DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Lei Aldir Blanc	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00113/2020-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente Portaria, DESTITUIR a Sr.ª Marcia Brognoli Asato, da função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo no processo nº 661/2020-LZRP., e NOMEAR a Senhora VANESSA OLIVEIRA SILVA, na função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00114/2020-LZRP.

O SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-

DETERMINA imediata instauração de Inquérito Administrativo para apurar os fatos constante do relatório final de paginas 165/169, contados do recebimento dos autos pela Comissão Processante Permanente, nomeado pela Portaria nº 171/19- LZRP., de 30 de setembro de 2019, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e a juízo da autoridade competente.- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dez (10) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00115/2020-LZRP.

Constitui Comissão Especial de Licitação para Análise de Amostrasde Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.-.-.-.-.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 112, inciso VIII Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas nos processos licitatóriosde materiais de enfermagem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Integrarão a Comissão Especial de Licitação, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

a) Ana Patrícia Adriano, Enfermeira PSF, CPF 335.705.168-06;

b) Evelyn Carolina Pereira, Enfermeira PSF, CPF 222.396.248-33;

c) Cristiano Pereira da Silva, Enfermeiro PSF, CPF 229.398.268-89.

§ 1º. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Artigo 3º. Os trabalhos da Comissão, órgão legal de

deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dez (10) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA:

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA

CHEFE DE SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, nº 200 – Parte Alta – CEP 16.500-000 – Cafelândia – SP
Telefone (14) 3556-8000

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 01/2020.
Referência: CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2.020 - SMC
Interessados: Ana Letícia Alves Nobre; Edgard Felippe Lopes da Silva Gazetta; Fernando Henrique Machado; Gabrielle Castro Silva; Jean Carlo Contieri de Paula; José Francisco Gazetta; José Alessandro da Cruz Sales; João Luis Mendes Dias; Luan Marlon Muniz; L`Equipe Produções de Eventos Ltda – Me; e Raphael Sanches Spagnuolo.
Assunto: Prorrogação Prazo de Execução.

Vistos e examinados os autos do Processo Licitatório nº 01/2020, Convocação Pública nº 01/2.020 – SMC, com vistas à solicitação de prorrogação do prazo de execução requerido por **ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR (Chefe de Gabinete)**, segue o exposto:

Em análise ao processo verificou-se que houve uma alta procura por parte dos artistas Municipais, gerando um grande volume de projetos a serem analisados pela Comissão.

Ante o exposto **DECIDO** pela **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS** do processo acima citado, com término em 30 de dezembro de 2021.

Intime-se os interessados.

Após, junte-se cópia da presente decisão nos autos do CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2.020 – SMC, e posterior arquivamento deste Processo Administrativo.

Cafelândia-SP, 14 de dezembro de 2020.

LUIS ZAMPIEIRI RIBEIRO PAULIQUÉVIS
Prefeito Municipal

1